



343
MD

Sorocaba, 05 de julho de 2021.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FEDERAL

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO N.º 2017/21.637

OFERTA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS

A

SECRETARIA DA CIDADANIA - SECID

Divisão de Gestão de Convênios e Parcerias

O Serviço de Obras Sociais, CNPJ: 71.864.805/0001-21, vem encaminhar a esta Secretaria, os documentos e ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõe a Prestação de Contas: JUNHO/2021 indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

- Relatório de Execução Financeira - Anexo RP-14
- Relatório de Execução Financeira - Parte 2
- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Ofício de solicitação de pagamento do mês subsequente;
- Relatório de atendidos, e atividades;
- Relatório de empregados envolvidos no Projeto;
- Certidão Negativa de débitos Mobiliários/Imobiliários;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos Federais;
- Certificado regularidade CRF/FGTS;
- Extrato Conta específica;
- Extrato de rendimentos - Aplicação Financeira;
- Justificativas.

PMS/SECID
SEÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS
29 / 07 / 2021
FUNCIONÁRIO: Luciane

Atenciosamente

JOAO ANTONIO GABRIEL
DIRETOR PRESIDENTE

Recebemos / SECID

08 / 07 / 2021
Denise Dmiz

R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@ email: sos@sosorocaba.org.br - Site: www.sosorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS –
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



Ofício n.º 97/2021

Sorocaba, 05 de julho de 2021.

Solicitamos o pagamento do mês de: JULHO/2021 no valor de: R\$ 10.000,00(dez mil reais) referente a recursos do Termo de Colaboração com o Município de Sorocaba / Secretaria da Cidadania - SECID, movimentados exclusivamente no Banco: BRASIL, Agencia: 0191-0, Conta Corrente: 225205-8

Atenciosamente

JOAO ANTONIO GABRIEL
DIRETOR PRESIDENTE

A

Secretaria da Cidadania - Secid
Divisão de Gestão de Convenios e Parcerias
Sorocaba / SP

R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@ email: sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

345
MD

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECRETARIA DA CIDADANIA - SECID
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL PELA OSC
CPF:
OBJETO DA PARCERIA
EXERCÍCIO: 2021
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

71.884.805/0001-21
RUA FRANCELINO ROMAO, 100 - VILA RICA - SOROCABA/SP - CEP: 18052-370
JOAO ANTONIO GABRIEL
391.661.398-72

SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL P/ ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS
COMPETENCIA: JUNHO
FEDERAL

| DOCUMENTO | NÚMERO | DATA | VIGENCIA | VALOR |
|----------------------------------|---------------|------------|------------|---------------|
| TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º | 2017/21.637 | 01/07/2020 | 30/06/2021 | R\$ 10.000,00 |
| TERMO ADITIVO | 2017/21.637 | 01/07/2018 | 30/06/2019 | R\$ 10.000,00 |
| TERMO DE PRORROGAÇÃO | 2017/21.637-8 | 01/07/2019 | 30/06/2020 | R\$ 10.000,00 |
| TERMO DE PRORROGAÇÃO | 2017/21.637-8 | 01/07/2020 | 30/06/2021 | R\$ 10.000,00 |

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

| DATA PREVISTA PARA O REPASSE | VALORES PREVISTOS (R\$) | DATA DO REPASSE | DOC. DE CRÉDITO Nº | VALORES REPASSADOS - R\$ |
|---|-------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------|
| 11/06/2021 | R\$ 10.000,00 | 11/06/2021 | 97.881 | R\$ 10.000,00 |
| (A) - SALDO DO MÊS ANTERIOR | | | | R\$ 5.460,59 |
| (B) - REPASSES PÚBLICOS NO MÊS DE COMPETÊNCIA | | | | R\$ 10.000,00 |
| (C) - RECEITAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS REPASSES PÚBLICOS | | | | R\$ 14,76 |
| (D) - OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (2) | | | | |
| (E) - TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D) | | | | R\$ 15.475,35 |
| (F) - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA | | | | R\$ - |
| (G) - TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O MÊS DE COMPETÊNCIA (E + F) | | | | R\$ 15.475,35 |

(1) Fonte do recurso: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária:
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas na competência de:
JUNHO
bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO MÊS DE COMPETÊNCIA

| CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA | PERÍODO DE REALIZAÇÃO | VALOR APLICADO - R\$ |
|------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Recursos humanos (5) | JUNHO 2021 | R\$ 12.244,72 |
| Recursos humanos (6) | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Medicamentos | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Gêneros alimentícios | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Outros materiais de consumo | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Outros serviços de terceiros | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Locação de imóveis | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Locações diversas | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Utilidades públicas (7) | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Combustível | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Bens e materiais permanentes | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Obras | JUNHO 2021 | R\$ - |
| Outras despesas | JUNHO 2021 | R\$ - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | R\$ 12.244,72 |

(5) Salários, encargos e benefícios. (6) Autônomos e pessoa jurídica. (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
Outras despesas apenas mediante autorização prévia.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

| | |
|---|---------------|
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO | R\$ 15.475,35 |
| (J) DESPESAS PAGAS REFERENTES AO MÊS DE REFERÊNCIA | R\$ 12.244,72 |
| (K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)] | R\$ 3.230,63 |
| (L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO | |
| (M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L) | R\$ 3.230,63 |

PMS/SECID
SEÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
29 / 07 / 2021
FUNCIONÁRIO: *ducano*

346
MD



RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMOS DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

RELAÇÃO DAS DESPESAS

| DATA DO DOCUMENTO | DATA DO PAGAMENTO | ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2) | CREDOR | NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 18/06/2021 | 17/06/2021 | ADTO SAL 06/2021 | EDISON GONCALO RODRIGUES | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 748,60 |
| 18/06/2021 | 17/06/2021 | ADTO SAL 06/2021 | JUAREZ DA SILVA | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 538,46 |
| 18/06/2021 | 17/06/2021 | ADTO SAL 06/2021 | LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 771,33 |
| 30/06/2021 | 29/06/2021 | 1º PARC 13º SALARIOS | EDISON GONCALO RODRIGUES | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 1.079,06 |
| 30/06/2021 | 29/06/2021 | 1º PARC 13º SALARIOS | JUAREZ DA SILVA | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 723,16 |
| 30/06/2021 | 29/06/2021 | 1º PARC 13º SALARIOS | LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 1.763,33 |
| 01/07/2021 | 07/07/2021 | FGTS FL 06/2021 | GRF GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 862,74 |
| 01/07/2021 | 07/07/2021 | INSS FL 06/2021 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 635,86 |
| 01/07/2021 | 07/07/2021 | DARF FL 06/2021 | SECRETARIA RECEITA FEDERAL BRASIL | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 123,12 |
| 06/07/2021 | 05/07/2021 | SALARIOS 06/2021 | EDISON GONCALO RODRIGUES | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 1.094,12 |
| 06/07/2021 | 05/07/2021 | SALARIOS 06/2021 | JUAREZ DA SILVA | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 1.210,27 |
| 06/07/2021 | 05/07/2021 | SALARIOS 06/2021 | LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | RECURSOS HUMANOS (5) | R\$ 2.694,67 |

TOTAL R\$ 12.244,72

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:

São João del-Rei, 05 de julho de 2021.

DIRIGENTE:

(nome, cargo e assinatura)


JOAO ANTONIO GABRIEL - DIRETOR PRESIDENTE

CONTADOR/N.º CRC

(nome, cargo e assinatura)



DELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA EM TERCEIRO SETOR LTDA-ME
SILVIA JANAINA MORAL - CRC 25P038804/0-1- CNPJ: 15.776.634/0001-08

01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
 RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP
 CNPJ: 71.864.805/0001-21

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
 Adto. Salarial referente data: 18/06/2021

Código Nome do Colaborador Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL
000083 EDISON GONCALO RODRIGUES
 CBO: 7823-05 Função: MOTORISTA CPF: 099.363.678-04 PIS: 122.39860.16.4 Admissão: 01/06/2018
 CTPS: 50045 Série: 065

| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|------------------------------|-------------|--|-------------------|
| 20504 | Adiantamento salarial com IR | | 748,60 | |
| VANDERLEI DA SILVA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | PAGO COM RECURSOS FEDERAIS / SÉCÍD TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017 R\$ _____ | |
| Depósito em conta Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ | | | Totais | 748,60 |
| | | | SALÁRIO LÍQUIDO | R\$ 748,60 |
| Salário base | Base INSS | Base FGTS | Valor FGTS | Base IRRF |
| 1.871,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.793,92 |

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
 18/06/21 Assinatura do Colaborador: 

HUB CONTABIL SCI Ambiente Contábil UNICO

348
MD

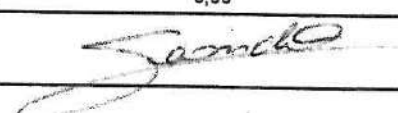
01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**
 RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP
 CNPJ: 71.864.805/0001-21 Adto. Salarial referente data: **18/06/2021**

Código Nome do Colaborador Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL
000018 JUAREZ DA SILVA Admissão: 28/12/2009
 CBO: 6220-10 Função: JARDINEIRO CPF: 026.840.258-27 PIS: 108.55897.27.6 CTPS: 0268402 Série: 5827

| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|--|------------------------------|-------------------|--|-----------------------|
| 20504 | Adiantamento salarial com IR | | 538,46 | |
| VANDERLEI DA SILVA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> PAJO COM RECURSOS FEDERAIS / SECID TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.837/2017 R\$ _____ </div> | |
| Depósito em conta Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ | | | Totais 538,46 | 0,00 |
| | | | SALÁRIO LÍQUIDO | R\$ 538,46 |
| Salário base 1.346,15 | Base INSS 0,00 | Base FGTS 0,00 | Valor FGTS 0,00 | Base IRRF 1.464,68 |
| Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo. 18/06/21 Assinatura do Colaborador: <i>Juarez da Silva</i> | | | | |

HUB CONTABIL SCI Ambiente Contábil ÚNICO

349
MD

| 01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS | | RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO | | |
|---|------------------------------|---|------------|-------------------|
| RUA-FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP | | Adto. Salarial referente data: 18/06/2021 | | |
| CNPJ: 71.864.805/0001-21 | | Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL | | |
| Código Nome do Colaborador | | Admissão: 06/12/2016 | | |
| 000058 LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | | CTPS: 07073 Série: 278 | | |
| CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR SOCIAL | | CPF: 317.221.718-39 PIS: 127.88854.14.7 | | |
| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
| 20504 | Adiantamento salarial com IR | | 863,02 | |
| 91555 | IR adiantamento | 15,00% | | 91,69 |
| VANDELLEI DA SILVA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | Totais | | 91,69 |
| | | SALÁRIO LÍQUIDO | | R\$ 771,33 |
| Depósito em conta | | | | |
| Banco: | | | | |
| Agência: Conta: | | | | |
| Salário base | Base INSS | Base FGTS | Valor FGTS | Base IRRF |
| 2.157,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.186,15 |
| Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo. | | | | |
| 18/06/21 Assinatura do Colaborador:  | | | | |

HUB CONTABIL

SCI Ambiente Contábil UNICO



| Favorecido | Inscrição | Instituição | Agência | Conta | Valor |
|------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|--------|
| Pagamentos para: 18/06/2021 | | Remessa: 960 | | | |
| EDISON GONCALO | 099.363.678-04 | 001 | 6962-0 | 38.026-1 | 748,60 |
| JUAREZ DA SILVA | 026.840.258-27 | 001 | 3310-3 | 21.429-9 | 538,46 |
| LEANDRO PEREIRA DOS | 317.221.718-39 | 001 | 3310-3 | 33.293-3 | 771,33 |
| Total Parcial: | R\$ | 2.058,39 | Quantidade: | 3 | |
| Total Geral | R\$ | 2.058,39 | Quantidade: | 3 | |

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamento de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00003 registro(s) e no valor total de R\$ 2.058,39 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência: 0191-0
Conta Corrente Debitada: 000.225.205-8
Conveniente: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

351
MD



Consultas - Extrato de conta corrente

G3312113312893531
21/06/2021 13:44:24

Agência 191-0
Conta corrente 225205-8SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

Data 17/06/2021 Valor R\$ 2.058,39 D

Importe referente a Folha de Pagamento, documento 2.373, lote 13134, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Dois mil e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOAO A GABRIEL em 21/06/2021 13:44:24

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**
 RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP
 CNPJ: 71.864.805/0001-21 Adto. 13º salário referente ao mês: Junho/2021

Código Nome do Colaborador Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL
000083 EDISON GONCALO RODRIGUES Admissão: 01/06/2018
 CBO: 7823-05 Função: MOTORISTA CPF: 099.363.678-04 PIS: 122.39860.16.4 CTPS: 50045 Série: 065

| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|--|--------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 40005 | Adiantamento de 13º salário | 12,00 | 935,76 | |
| 40451 | Adto. 13º anuênio | 3,00 | 46,79 | |
| 40602 | Adto. 13º salário média HE | 106,70 | 53,35 | |
| 40651 | Adto. 13º salário média DSR HE | 28,01 | 14,01 | |
| 40701 | Adto. 13º salário média RV | 49,00 | 24,50 | |
| 40751 | Adto. 13º salário média DSR RV | 9,30 | 4,65 | |
| VANDERLEI DA SILVA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | | | |
| | | Totais | 1.079,06 | 0,00 |
| | | | SALÁRIO LÍQUIDO | R\$ 1.079,06 |
| Salário base 1.871,51 | Base INSS 0,00 | Base FGTS 1.079,06 | Valor FGTS 86,32 | Base IRRF 0,00 |

Depósito em conta
 Banco: _____
 Agência: _____ Conta: _____

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
 Assinatura do Colaborador: *[Assinatura]*

HUB CONTABIL SCI Ambiente Contábil ÚNICO

PAGO COM RECURSOS FEDERAIS / SECID
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017
 R\$ _____

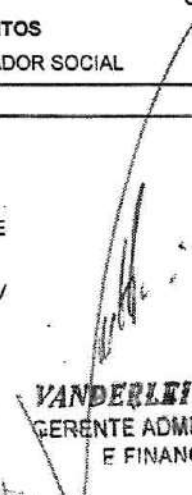

01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**
 RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP
 CNPJ: 71.864.805/0001-21 Adto. 13º salário referente ao mês: **Junho/2021**

Código Nome do Colaborador Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL
000018 JUAREZ DA SILVA Admissão: 28/12/2009
 CBO: 6220-10 Função: JARDINEIRO CPF: 026.840.258-27 PIS: 108.55897.27.6 - CTPS: 0268402 Série: 5827

| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|-----------------------------|--|------------|-----------|
| 40005 | Adiantamento de 13º salário | 12,00 | 673,08 | |
| 40451 | Adto. 13º anuênio | 4,00 | 50,08 | |
| VANDERLEI DA SILVA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> PAGO COM RECURSOS FEDERAIS / BÉCIO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017 R\$ _____ </div> | | |
| Depósito em conta | | Totais | 723,16 | 0,00 |
| Banco: | | SALÁRIO LÍQUIDO | | |
| Agência: Conta: | | R\$ 723,16 | | |
| Salário base | Base INSS | Base FGTS | Valor FGTS | Base IRRF |
| 1.346,15 | 0,00 | 723,16 | 57,85 | 0,00 |

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
 30/06/21 Assinatura do Colaborador: *Juarez da Silva*

354
MD

| 01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS | | RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO | | |
|--|--------------------------------|--|------------|------------------------|
| RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP | | | | |
| CNPJ: 71.864.805/0001-21 | | Adto. 13º salário referente ao mês: Junho/2021 | | |
| Código Nome do Colaborador 000058 LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | | Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL | | |
| CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR SOCIAL | | CPF: 317.221.718-39 PIS: 127.88854.14.7 | | Admissão: 06/12/2016 |
| | | | | CTPS: 07073 Série: 278 |
| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
| 40005 | Adiantamento de 13º salário | 12,00 | 1.078,78 | |
| 40451 | Adto. 13º anuênio | 4,00 | 7,19 | |
| 40602 | Adto. 13º salário média HE | 660,04 | 330,02 | |
| 40651 | Adto. 13º salário média DSR HE | 179,19 | 89,60 | |
| 40701 | Adto. 13º salário média RV | 405,85 | 202,93 | |
| 40751 | Adto. 13º salário média DSR RV | 110,28 | 55,14 | |
|  VANDERLEI DA SILVA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> PAGO COM RECURSOS FEDERAIS / SECID TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017 R\$ _____ </div> | | |
| Depósito em conta | | Totais | 1.763,66 | 0,00 |
| Banco: | | SALÁRIO LÍQUIDO | | |
| Agência: Conta: | | | | |
| Salário base | Base INSS | Base FGTS | Valor FGTS | Base IRRF |
| 2.157,55 | 0,00 | 1.763,66 | 141,09 | 0,00 |
| Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo. | | | | |
| 30 de 21 Assinatura do Colaborador: | |  | | |
| HUB CONTABIL | | SCI Ambiente Contábil ÚNICO | | |



| Favorecido | Inscrição | Instituição | Agência | Conta | Valor |
|------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|
| Pagamentos para: 30/06/2021 | | Remessa: 969 | | | |
| EDISON GONCALO | 099.363.678-04 | 001 | 6962-0 | 38.026-1 | 1.079,06 |
| JUAREZ DA SILVA | 026.840.258-27 | 001 | 3310-3 | 21.429-9 | 723,16 |
| LEANDRO PEREIRA DOS | 317.221.718-39 | 001 | 3310-3 | 33.293-3 | 1.763,66 |
| Total Parcial: | R\$ | 3.565,88 | Quantidade: | 3 | |
| Total Geral | R\$ | 3.565,88 | Quantidade: | 3 | |

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamento de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00003 registro(s) e no valor total de R\$ 3.565,88 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência: 0191-0

Conta Corrente Debitada: 000.225.205-8

Conveniente: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

**Consultas - Extrato de conta corrente**G3333007100143
30/06/2021 07:41

Agência 0191-0
Conta corrente 225205-8 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Data 29/06/2021 Valor R\$ 3.565,88 D

Importe referente a Folha de Pagamento, documento 2.706, lote 13134,
lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOAO A GABRIEL em 30/06/2021 07:45:26

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/07/2021 - 17:06:11

| | | | | | |
|--|--------------------------------|--|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 01-RAZÃO SOCIAL/NOME SERVICO DE OBRAS SOCIAIS | | | | 02-DDD/TELEFONE (0015)32290770 | |
| 03-FPAS 639 | 04-SIMPLES 1 | 05-REMUNERAÇÃO 10.784,25 | 06-QTDE TRABALHADORES 3 | 07-ALÍQUOTA FGTS 8 | |
| 08-CÓD RECOLHIMENTO 115 | 09-ID RECOLHIMENTO 017980-9 | 10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 71.864.805/0001-21 | 11-COMPETÊNCIA 06/2021 | 12-DATA DE VALIDADE 07/07/2021 | |

| | | |
|--|---------------------|-------------------------------|
| 13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 862,74 | 14-ENCARGOS 0,00 | 15-TOTAL A RECOLHER 862,74 |
|--|---------------------|-------------------------------|

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2021

PAGO COM RECURSOS FEDERAIS / SEFIP
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017
R\$

858400000086 627401792102 707654050874 186480500014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/07/2021 - 17:06:11

| | | | | | |
|--|--------------------------------|--|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 01-RAZÃO SOCIAL/NOME SERVICO DE OBRAS SOCIAIS | | | | 02-DDD/TELEFONE (0015)32290770 | |
| 03-FPAS 639 | 04-SIMPLES 1 | 05-REMUNERAÇÃO 10.784,25 | 06-QTDE TRABALHADORES 3 | 07-ALÍQUOTA FGTS 8 | |
| 08-CÓD RECOLHIMENTO 115 | 09-ID RECOLHIMENTO 017980-9 | 10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 71.864.805/0001-21 | 11-COMPETÊNCIA 06/2021 | 12-DATA DE VALIDADE 07/07/2021 | |

| | | |
|--|---------------------|-------------------------------|
| 13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 862,74 | 14-ENCARGOS 0,00 | 15-TOTAL A RECOLHER 862,74 |
|--|---------------------|-------------------------------|

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2021

858400000086 627401792102 707654050874 186480500014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



VANDERLEI DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/07/2021
HORA: 17:06:11
PÁG: 0001/0011

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85840000086 627401792102 707654050874 186480500014

EMPRESA: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 71.864.805/0001-21
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00
NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO
REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13° SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO JAM

| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13° SAL | REM 13° SAL | BASE CÁL 13° SAL PREV SOC | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | DEPÓSITO | CBO | JAM |
|----------------------------|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------|------------|-----|------|-----------------------|----------|-------|------|
| EDISON GONCALO RODRIGUES | 2.227,30 | 1.079,06 | 122.39860.16-4 | 0,00 | 01/06/2018 | 01 | | | 264,51 | 07823 | 0,00 |
| JUAREZ DA SILVA | 1.646,30 | 723,16 | 108.55897.27-6 | 0,00 | 28/12/2009 | 01 | | | 189,56 | 06220 | 0,00 |
| LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | 3.344,77 | 1.763,66 | 127.88854.14-7 | 0,00 | 06/12/2016 | 01 | | | 408,67 | 05153 | 0,00 |

TERMO COM RECURSOS FEDERAIS / SECIP
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017

VANDERLEI DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 7.218,37 3.565,88 0,00 635,86 862,74 0,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente DELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA EM TERCE:15776634000108 ,

Seu arquivo 062021SOSESTADUAL.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/07/2021 às 17:06:42.

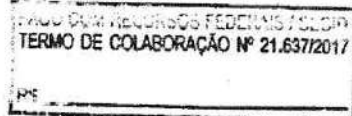
O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9F25A97DE36DED7.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: DELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA EM TERCE:15776634000108
Inscrição Transmissor: 15.776.634/0001-08
Responsável: DELTA CONT E ASSESS TECNICA EM
Inscrição Responsável: 15.776.634/0001-08
Competência: 06/2021
NRA: JK66hmUwkkR00001
Base de Processamento: CP - Campinas
Código de Recolhimento: 115
Contato: SILVIA JANAINA MORAL
Telefone: 001533180708



Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Firefox

<https://autoatendimento.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?tokenSessao=a0>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.58.47
 0191000191 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: SERVICIO DE OBRAS SOCIAIS
 AGENCIA: 0191-0 CONTA: 225.205-8

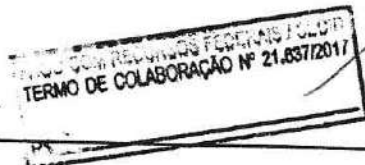
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
 Codigo da Barras 85840000008-6 62740179210-2
 70765405087-4 18648050001-4
 Data do pagamento 07/07/2021
 CNPJ/CEI/CPF 71864805/0001-21
 COMPETENCIA 06/2021
 CODIGO RECOLHIMENTO 115
 VENCIMENTO 07/07/2021
 VALOR DEPOSITO 862,74
 Valor Total 862,74

DOCUMENTO: 070703
 AUTENTICACAO SISBB: 4.A77.DED.2C6.1C5.EFE

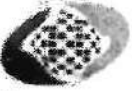
Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Vencimento: 20/07/2021

| | | |
|--|-------------------------------|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p> | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | 2305 |
| | 4 - COMPETÊNCIA | 06/2021 |
| | 5 - IDENTIFICADOR | 71.864.805/0001-21 |
| | 6 - VALOR DO INSS | 635,86 |
| <p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL /ENDEREÇO/ TELEFONE</p> <p>1008 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS RUA FRANCELINO ROMAO 100 JD CAPITAO SOROCABA - SP 18052-370 15 3229-0770</p> | 7 - | |
| | 8 - | |
| 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) | 9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p> | 10 - ATM/MULTAS E JUROS | 0,00 |
| | 11 - TOTAL | 635,86 |
| DEPTO SOS ESTADUAL | 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA | |



Vencimento: 20/07/2021

| | | |
|--|-------------------------------|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p> | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | 2305 |
| | 4 - COMPETÊNCIA | 06/2021 |
| | 5 - IDENTIFICADOR | 71.864.805/0001-21 |
| | 6 - VALOR DO INSS | 635,86 |
| <p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL /ENDEREÇO/ TELEFONE</p> <p>1008 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS RUA FRANCELINO ROMAO 100 JD CAPITAO SOROCABA - SP 18052-370 15 3229-0770</p> | 7 - | |
| | 8 - | |
| 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) | 9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p> | 10 - ATM/MULTAS E JUROS | 0,00 |
| | 11 - TOTAL | 635,86 |
| DEPTO SOS ESTADUAL | 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA | |

VANDERLEI DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/07/2021
 HORA: 17:06:11
 PAG: 0001/0011

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000086 627401792102 707654050874 186480500014

| EMPRESA: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS | COMP: 06/2021 | COD REC: 115 | COD GFS: 2305 | FPAS: 639 | OUTRAS ENT: | SIMPLES: 1 | RAT: 2,0 | INSCRIÇÃO: 71.864.805/0001-21 | FAP: 0,50 | RAT AJUSTADO: 1,00 | CBO |
|-----------------------------------|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------------------|------------|----------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|-------|
| TOMADOR/OBRA: | | | | | | | | | | | |
| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13º SAL | REM 13º SAL | BASE CÁL 13º SAL | PIS/PASEP/CI | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | DEPÓSITO | JAM |
| EDISON GONCALO RODRIGUES | 2.227,30 | 1.079,06 | 122.39860.16-4 | 0,00 | 01/06/2018 | 01 | | | | | 07823 |
| JUAREZ DA SILVA | 1.646,30 | 723,16 | 108.55897.27-6 | 0,00 | 28/12/2009 | 01 | | | | 264,51 | 0,00 |
| LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | 3.344,77 | 1.763,66 | 127.88854.14-7 | 0,00 | 06/12/2016 | 01 | | | | 189,56 | 0,00 |
| | | | | | 319,54 | | | | | 408,67 | 05153 |
| | | | | | | | | | | | 0,00 |

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017

KANDERLEI DA SILVA
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 E FINANCEIRO

| | | | | | | |
|---------------------------|----------|----------|------|--------|--------|------|
| TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR | 7.218,37 | 3.565,88 | 0,00 | 635,86 | 862,74 | 0,00 |
|---------------------------|----------|----------|------|--------|--------|------|



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3380707470554061
07/07/2021 07:58:47

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.58.47
0191000191 SEGUNDA VIA 0010
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 225.205-8

| | |
|------------------------|----------------|
| CODIGO DO PAGAMENTO | 2305 |
| COMPETENCIA | 06/2021 |
| IDENTIFICADOR | 71864805000121 |
| DATA DO PAGAMENTO | 07/07/2021 |
| VALOR DO INSS | 635,86 |
| VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| VALOR ATM/JUROS/MULTA | 0,00 |
| VALOR TOTAL | 635,86 |

DOCUMENTO: 070701
AUTENTICACAO SISBB: 6.3F2.9D5.FB1.140.D63

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.58.47
0191000191 SEGUNDA VIA 0010
COMPROVANTE DE PAGAMENTO


MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

| | |
|------------------------|----------------|
| CODIGO DO PAGAMENTO | 2305 |
| COMPETENCIA | 06/2021 |
| IDENTIFICADOR | 71864805000121 |
| DATA DO PAGAMENTO | 07/07/2021 |
| VALOR DO INSS | 635,86 |
| VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| VALOR ATM/JUROS/MULTA | 0,00 |
| VALOR TOTAL | 635,86 |


DOCUMENTO: 070701
AUTENTICACAO SISBB: 6.3F2.9D5.FB1.140.D63

***** VIA CONTRIBUINTE *****

| | | |
|--|---------------------------------|--------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO | 30/06/2021 |
| | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ | 71.864.805/0001-21 |
| 01 NOME / TELEFONE 1008 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS 15 3229-0770 | 04 CÓDIGO DA RECEITA | 0561 |
| | 05 NÚMERO DA REFERÊNCIA | |
| IRRF assalariados - 06/2021 Base de Cálculo: 2.323,13 | 06 DATA DE VENCIMENTO | 20/07/2021 |
| Observação: Domicílio tributário do contribuinte: Sorocaba - SP | 07 VALOR PRINCIPAL | 123,12 |
| | 08 VALOR DA MULTA | 0,00 |
| <p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00. Valores expressos em reais. | 09 VALOR DOS JUROS | 0,00 |
| | 10 VALOR TOTAL | 123,12 |
| 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente 1ª e 2ª Vias) | | |

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017
 PP

Darf válido para pagamento até: 20/07/2021

| | | |
|--|---------------------------------|--------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO | 30/06/2021 |
| | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ | 71.864.805/0001-21 |
| 01 NOME / TELEFONE 1008 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS 15 3229-0770 | 04 CÓDIGO DA RECEITA | 0561 |
| | 05 NÚMERO DA REFERÊNCIA | |
| IRRF assalariados - 06/2021 Base de Cálculo: 2.323,13 | 06 DATA DE VENCIMENTO | 20/07/2021 |
| Observação: Domicílio tributário do contribuinte: Sorocaba - SP | 07 VALOR PRINCIPAL | 123,12 |
| | 08 VALOR DA MULTA | 0,00 |
| <p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00. Valores expressos em reais. | 09 VALOR DOS JUROS | 0,00 |
| | 10 VALOR TOTAL | 123,12 |
| 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente 1ª e 2ª Vias) | | |

VANDERLEI DA SILVA
 GERENTE ADMINISTRATIVO

Darf válido para pagamento até: 20/07/2021

304
MD

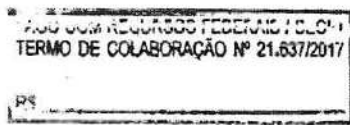
EMPRESA EMPRESA: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
END: END: RUA FRANCELINO ROMAO, 100
CIDADE: SOROCABA - SP - CEP: 18052-370 - CNPJ: 71.864.805/0001-21
IR - FOLHA (CÓDIGO 0561)



MÊS DE REFERENCIA: JUNHO/2021

| COD | NOME | FUNÇÃO | ADMISSÃO | VALOR |
|-------|----------------------------|-----------------|------------|--------|
| 00058 | LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS | CUIDADOR SOCIAL | 06/12/2016 | 123,12 |

CONTRIBUINTES LISTADOS



1

VALOR A RECOLHER

R\$

123,12

Firefox

<https://autoatendimento.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?tokenSessao=a0...>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.58.47
0191000191 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
AGENCIA: 0191-0 CONTA: 225.205-8

AGENTE APLICADOR
CNC 001 - 0191 - AGENCIA EMPRESA SOROCABA SP
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 07/07/2021
PERIODO DE APURACAO 30/06/2021
NUMERO DO CPNJ 71.864.805/0001-21
CODIGO DA RECEITA 0561
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO 20/07/2021
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL 123,12
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 123,12

AUTENTICACAO SISBB: 9.ACB.A93.FDA.2C9.55D
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 070702

365
MD

PAGO COM RECURSOS ESTADUAIS / SECID
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.837/2017

01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**
 RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP
 CNPJ: 71.864.805/0001-21 Referente ao mês: **Junho/2021**

Código Nome do Colaborador Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL
000083 EDISON GONCALO RODRIGUES Admissão: 01/06/2018
 CBO: 7823-05 Função: MOTORISTA CPF: 099.363.678-04 PIS: 122.39860.16.4 CTPS: 50045 Série: 065

| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|--|-----------|---------------------|
| 5 | Salário mensalista | 30,00 | 1.871,51 | |
| 153 | Adicional noturno rendimentos variáveis | 16:00 | 27,22 | |
| 261 | Anuênio | 3,00 | 93,58 | |
| 603 | Horas extras 50% | 05:08 | 68,73 | |
| 613 | Horas extras 100% | 07:21 | 131,30 | |
| 521 | DSR rendimentos variáveis | 26,00 | 4,19 | |
| 541 | DSR horas extras | 26,00 | 30,77 | |
| 953 | Adiantamento com ded. IR | | | 748,60 |
| 3206 | Despesas médicas titular | 199,92 | | 199,92 |
| 91005 | INSS | 12,00% | | 184,66 |
| YANDERLEI DA SILVA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | PAGO COM RECURSOS ESTADUAIS / SECID TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.837/2017 CANCELADO | | |
| Depósito em conta | | Totais | 2.227,30 | 1.133,18 |
| Banco: | | SALÁRIO LÍQUIDO | | R\$ 1.094,12 |
| Agência: Conta: | | | | |

| | | | | |
|--------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| Salário base | Base INSS | Base FGTS | Valor FGTS | Base IRRF |
| 1.871,51 | 2.227,30 | 2.227,30 | 178,18 | 1.104,45 |

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
 06/07/21 Assinatura do Colaborador: *[Assinatura]*

366
MD

01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**
 RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP
 CNPJ: 71.864.805/0001-21 Referente ao mês: **Junho/2021**

Código Nome do Colaborador Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL
000018 JUAREZ DA SILVA Admissão: 28/12/2009
 CBO: 6220-10 Função: JARDINEIRO CPF: 026.840.258-27 PIS: 108.55897.27.6 CTPS: 0268402 Série: 5827

| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|--|---------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| 5 | Salário mensalista | 30,00 | 1.346,15 | |
| 266 | Premio Permanencia | 4,00% | 53,85 | |
| 267 | Adc Tempo Servico Congelado | | 46,30 | |
| 308 | Prêmio | | 200,00 | |
| 14802 | Complemento ADC na folha normal | 234,09 | 234,09 | |
| 953 | Adiantamento com ded. IR | | | 538,46 |
| 91005 | INSS | 9,00% | | 131,66 |
| Depósito em conta Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ | | - Totais | 1.880,39 | 670,12 |
| | | | SALÁRIO LÍQUIDO | R\$ 1.210,27 |
| Salário base 1.346,15 | Base INSS 1.646,30 | Base FGTS 1.646,30 | Valor FGTS 131,70 | Base IRRF 1.210,27 |

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

06/06/21 Assinatura do Colaborador: *Juarez da Silva*

VANDERLEI DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO

RECIBO COM RECURSO FEDERADO E SÚMULA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017

HUB CONTABIL

SCI Ambiente Contábil ÚNICO

367
MD

UNICOM COM RECURSOS FEDERAIS / SECID
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21.637/2017

01008 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
RUA FRANCELINO ROMAO, 100 CEP 18052-370 SOROCABA/SP
CNPJ: 71.864.805/0001-21

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO


Referente ao mês: **Junho/2021**

Código Nome do Colaborador **000058 LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS** Centro de custo: 4 - SOS ESTADUAL
CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR SOCIAL CPF: 317.221.718-39 PIS: 127.88854.14.7 Admissão: 06/12/2016
CTPS: 07073 Série: 278

| CÓDIGOS | DESCRIÇÕES | REFERÊNCIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---------|---|---------------|------------------------|---------------------|
| 5 | Salário mensalista | 30,00 | 2.157,55 | |
| 153 | Adicional noturno rendimentos variáveis | 120,00 | 431,51 | |
| 266 | Premio Permanencia | 4,00% | 86,30 | |
| 613 | Horas extras 100% | 15:34 | 373,26 | |
| 607 | Horas extras 70% | 07:20 | 149,36 | |
| 521 | DSR rendimentos variáveis | 26,00 | 66,39 | |
| 541 | DSR horas extras | 26,00 | 80,40 | |
| 14802 | Complemento ADC na folha normal | 565,82 | 565,82 | |
| 953 | Adiantamento com ded. IR | | | 771,33 |
| 91005 | INSS | 14,00% | | 319,54 |
| 91505 | IR | 7,50% | | 33,36 |
| 91705 | IR adiantamento salarial recolhido | 15,00% | | 91,69 |
| | | Totais | 3.910,59 | 1.215,92 |
| | | | SALÁRIO LÍQUIDO | R\$ 2.694,67 |

VANDERLEI DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO

Salário base 2.157,55 Base INSS 3.344,77 Base FGTS 3.344,77 Valor FGTS 267,58 Base IRRF 2.348,85

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
06/07/21 Assinatura do Colaborador: 

HUB CONTABIL

SCI Ambiente Contábil ÚNICO

368
MD**Banco do Brasil****SERVICO DE OBRAS SOCIAIS****Autorização para Liberação dos Créditos****02/07/2021**

| Favorecido | Inscrição | Instituição | Agência | Conta | Valor |
|------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------|--------------|--------------|
| Pagamentos para: 06/07/2021 | | Remessa: 974 | | | |
| EDISON GONCALO | 099.363.678-04 | 001 | 6962-0 | 38.026-1 | 1.094,12 |
| JUAREZ DA SILVA | 026.840.258-27 | 001 | 3310-3 | 21.429-9 | 1.210,27 |
| LEANDRO PEREIRA DOS | 317.221.718-39 | 001 | 3310-3 | 33.293-3 | 2.694,67 |
| Total Parcial: | R\$ | 4.999,06 | Quantidade: | 3 | |
| Total Geral | R\$ | 4.999,06 | Quantidade: | 3 | |

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamento de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00003 registro(s) e no valor total de R\$ 4.999,06 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência: 0191-0

Conta Corrente Debitada: 000.225.205-8

Conveniente: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**

309
MD



Consultas - Extrato de conta corrente

G3360610125620
06/07/2021 10:11

Agência 191-0
Conta corrente 225205-8 SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

Data 05/07/2021 Valor R\$ 4.999,06 D

Importe referente a Folha de Pagamento, documento 5.045, lote 13134, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOAO A GABRIEL em 06/07/2021 10:16:28

Transação efetuada com sucesso por: JA593423 JOAO A GABRIEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 71.864.805/0001-21

JUSTIFICATIVA
MÊS: JUNHO – 2021 – ESFERA FEDERAL

TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS – PROCESSO ADM N.º 2017/21.637

- **MOTORISTA:** justificamos que devido a rescisão contratual de Paulo Rodrigues da Silva, ocorrida na data de 05/06/2021, houve a contratação de Valdeir dos Santos, incluído na prestação de contas de junho/2021;
- **13º SALÁRIOS:** informamos que foi encaminhado Ofício n.º 85/2021 solicitando autorização para Secid, no pagamento da 1ª parcela do 13º salários, no mês de junho/2021, sendo utilizado o saldo remanescente do mês anterior;
- **DISSÍDIO COLETIVO:** justificamos que no mês de junho/2021 foi divulgada a Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba, informando o reajuste salarial a partir de 01/03/2021, de 5,5% (cinco e meio por cento), tendo como vigência o período de 01/03/2021 a 28/02/2022 (cópia em anexo).
- **SALDO FINAL:** justificamos o valor de R\$ 3.230,63 autorizado para utilização no mês seguinte e que já foi utilizado no agendamento do pagamento do recibo de férias de Leandro Pereira dos Santos, no valor de R\$ 3.627,82, no entanto a diferença de R\$ 397,19 foi paga com recursos próprios, devendo ocorrer o reembolso no recebimento dos recursos referente ao mês 07/2021.

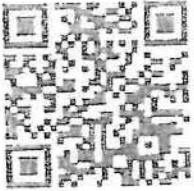
Sorocaba, 07 de julho de 2021.

JOAO ANTONIO GABRIEL
DIRETOR PRESIDENTE

✉ R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email: sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA



Sorocaba, 08 de Junho de 2021.

Ofício nº 85/2021.

Considerando os Termos de Colaboração PA 2017/21.637 Acolhimento Institucional noturno para pessoas de ambos os sexos, PA: 2017/35.962 Abordagem Social para pessoas em situação de rua, PA: 2019/21.898 Serviço de Proteção Social Especial de Medida Socioeducativa, PA: 2020/2982 Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, e considerando saldo disponível em conta específica, após o fechamento das Prestações de Contas, referente ao mês de maio/2021, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na utilização dos valores disponíveis no pagamento da primeira parcela de 13º salários, no final do mês de junho, e incluir na Prestação de Contas do mês, e em caso de deferimento dessa solicitação, requisitamos ainda que o pagamento dessa provisão possa ser realizado através da esfera que estiver com saldo suficiente para efetivação esses pagamentos, podendo ocorrer em mais de uma esfera,

João Antonio Gabriel
Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania
At: Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias
Sorocaba/SP

autorizada
Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias
SECID/DPP

✉ R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email: sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA.



Sorocaba, 28 de junho de 2021.

Ofício nº 92/2021.

Informamos a divulgação da Convenção Coletiva de trabalho pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba – Sinetur – e o período de validade vai de 01/03/2021 a 28/02/2022, tendo como data base dia 1º de março, e que todos os empregados que estão vinculados a esse Sindicato deverão ter seus salários reajustados a partir do mês da divulgação, e receber as diferenças salariais referentes aos meses de março, abril e maio, de acordo com o índice estabelecido de 5,5% (cinco e meio por cento).

Considerando a publicação do índice de 5,5% a ser aplicado sobre os salários dos empregados vinculados a esse Sindicato, declaramos que nesse período houve rescisão de contrato de trabalho, e que esses colaboradores também tem o direito a receber as diferenças salariais.

Assim sendo, solicitamos autorização da Secretaria da Cidadania – Secid, a inclusão nas Prestações de Contas, do pagamento dessas diferenças de rescisão contratual de empregados que estiveram vinculados aos projetos sociais.

Agradecemos pela atenção ao Serviço de Obras Sociais, e aguardamos retorno da solicitação.

JOÃO ANTONIO GABRIEL

Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania
At: Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convênios e Parcerias
Sorocaba/SP

✉ R. Francelino Romão,100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777 – Fax: (15) 3229-0774

@email:sos@sossorocaba.org.br - Site: www.sossorocaba.org.br

Fundado em 24/12/1968, reconhecido com os Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal e CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. - Registrado no CNAS, CMAS e CMDCA

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024633/2021
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 26/05/2021 ÀS 10:54

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.125774/2020-97
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/10/2020

SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA, CNPJ n. 60.113.008/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS**, com abrangência territorial em **Águas de Santa Bárbara/SP, Angatuba/SP, Araçoiaba da Serra/SP, Avaré/SP, Botucatu/SP, Capão Bonito/SP, Capela do Alto/SP, Cerquilha/SP, Cesário Lange/SP, Conchas/SP, Coronel Macedo/SP, Guapiara/SP, Ibiúna/SP, Iperó/SP, Iporanga/SP, Itaberá/SP, Itaipetininga/SP, Itapeva/SP, Itaporanga/SP, Itararé/SP, Itatinga/SP, Laranjal Paulista/SP, Mairinque/SP, Paranapanema/SP, Pardinho/SP, Pereiras/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, Porangaba/SP, Porto Feliz/SP, Ribeirão Branco/SP, Riversul/SP, Salto de Pirapora/SP, Salto/SP, São Manuel/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Roque/SP, Sarapuí/SP, Sorocaba/SP, Tapiraí/SP, Taquaritinga/SP, Taquarituba/SP, Tatuí/SP, Tietê/SP e Votorantim/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

a) **Técnico de Enfermagem** – R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais)

b) **Auxiliar de Enfermagem** – R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)

c) **Professor de Educação Infantil Terceiro Setor** – R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

d) **Instrutores de Atividade de Educação Física** – R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais)

e) **Educador Terceiro Setor** – R\$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** – R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)

g) **Assistente Social** – R\$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais)

h) **Demais Empregados** – R\$ 1.301,00 (um mil trezentos e um reais)

i) **Menor Aprendiz** – R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 5,5% sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 5,5% sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/03/2021, de 5,5% (cinco e meio por cento) incidentes sobre os salários de 28/02/2021, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do reajuste estabelecido no *caput* da presente cláusula, os empregados que percebam salário superior a R\$2.000,00 (dois mil reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais

segundo ajuste das partes e suas conveniências.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Cariquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

- 01 Kg. Farinha de Trigo
- 01 Pct. Fubá (500 grs.)
- 01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)
- 01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)
- 01 Und. Creme Dental (50 grs.)
- 01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
- 01 Und. Sabonete (90 grs.)
- 05 Und. Sabão em Pedra
- 01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

Seguro de Vida

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder GRATUITAMENTE seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, a fim de atender as necessidades de auxílio funeral e indenização por morte ou invalidez permanente com as coberturas mínimas conforme estabelecidas na presente cláusula, sendo que os empregados afastados pela previdência social (doença ou acidente) deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

I – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

II – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do

empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente.

III – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro.

IV – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em caso de invalidez permanente total por doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo os seguintes critérios:

a) A indenização em que o segurado fará jus através da cobertura PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença), somente será devida no caso em que o próprio segurado seja considerado inválido de forma definitiva e permanente por consequência de doença profissional, cuja doença seja caracterizada como doença profissional que o impeça de desenvolver definitivamente suas funções e que pela qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação e desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da doença profissional caracterizada seja posterior à data de sua inclusão no seguro, e enquanto houver sua permanência contratual na empresa contratante, devidamente comprovada por relação ou proposta de adesão.

b) Desde que efetivamente comprovada e antecipada a indenização de invalidez de doença profissional, o segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo segurado, mesmo que este segurado venha desempenhar outras funções na empresa ou em qualquer outra atividade nesta ou outra empresa, no País ou Exterior.

c) Caso não seja comprovada a caracterização da invalidez adquirida no exercício profissional, o seguro continuará em vigor, observadas as demais condições contratuais.

d) Caso o segurado já tenha recebido indenizações contempladas pelo benefício PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença), ou outro semelhante, em outra seguradora, fica o mesmo segurado sujeito às condições desta cláusula, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: As coberturas IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD (Invalidez Funcional Permanente por Doença) e PAED (Pagamento Antecipado Especial por Doença) para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% desta indenização o segurado deverá ser excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

V – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em caso de morte do cônjuge do empregado (a) por qualquer causa. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro.

Vi – R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em caso de morte por qualquer causa de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro). Exceto natimorto.

VII – R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em favor do empregado quando ocorrer o nascimento de filho (a) portador de invalidez causada por doença congênita, e que seja caracterizada por atestado médico até o trigésimo mês após o parto.

VIII – Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas (50 kg de alimentos).

Parágrafo Único: As cestas previstas neste inciso VIII, obrigatoriamente, serão entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante abaixo. As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas por dinheiro ou cartão alimentação, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada.

| QUANTIDADE | PRODUTO / MEDIDA |
|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | AÇUCAR CRISTAL CLARO 5KG |
| 2 | ARROZ AGULHINHA T1 5KG |
| 1 | BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR |
| 2 | CAFÉ TRADICIONAL 250GR |
| 1 | EXTRATO DE TOMATE 350GR |
| 1 | FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG |
| 1 | FARINHA DE MILHO 500GR |
| 1 | FARINHA DE TRIGO 1KG |
| 2 | FEIJÃO CARIOCA 1KG |
| 1 | FUBÁ 1KG |
| 1 | MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE 500GR |
| 1 | MACARRÃO SEMOLA PARAFUSO 500GR |
| 1 | MILHO VERDE 200GR |
| 2 | ÓLEO DE SOJA 900ML |

IX – Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

X - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

XI – Ocorrendo o nascimento de filho (s) da colaboradora (cobre somente titular do sexo feminino) a mesma receberá o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** pago em espécie correspondente a duas cestas-natalidade, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento.

XII – ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN): Deverá ser disponibilizado pela seguradora ao empregado (a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais vinculados as áreas de atuação de cobertura desta cláusula (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), por meio de sistema operacional simplificado, sem custo adicional ao solicitante do serviço, através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição pela prestadora do serviço, cuja finalidade precípua é a de proporcionar amparo ao empregado (a) e a seus dependentes, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas determinado pela seguradora, ficando livre o trabalhador e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário, entretanto no caso da Assistência Psicológica, seguindo as determinações do Conselho de Psicologia o limite máximo será de 20 (vinte) atendimentos por cada problema/situação apresentado. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do titular do seguro os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal (ou gestor responsável na empresa) para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado titular do seguro.

Parágrafo Único: Entende-se por Assistência Psicológica serviço que tem por finalidade aliviar e assessorar o segurado e seus dependentes, que estejam em situação de forte impacto emocional, decorrente inclusive, mas não restringindo, de doenças crônicas, invalidez, envolvimento com álcool e drogas, luto, acidente, violência, vítima de crime, aposentadoria e envelhecimento. Entende-se por Assistência Social, o serviço que presta atendimento ao segurado e dependentes que se encontram em situação de risco e de vulnerabilidade social, para prestar informações, orientações e encaminhamentos relacionados em como acessar obrigações, serviços e direitos (estarão exclusas deste serviço questões trabalhistas relacionadas diretamente ao empregador). Entende-se por Assistência Nutricional, o serviço que prestará informações e esclarecimentos ao segurado e seus dependentes de possíveis dúvidas e dicas nutricionais, bem como nutrição e saúde, esporte, estética entre outras, em situações específicas de doenças tais como: hipertensão, diabetes, doenças metabólicas, cardiopatias, câncer, alergias alimentares, doença celíaca, orientação para cuidadores ou

familiares sobre dúvidas com alimentação por sonda enteral ou parental.

XIII – Caso o empregado (a) seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, o mesmo deverá receber no ato do diagnóstico o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado por laudo emitido por médico especialista e emitido pela primeira vez após a data de início de vigência do seguro contratado.

Parágrafo Único: Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber **02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos**, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele e mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes:

Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia

Espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml)

Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alívio da radiodermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml)

Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês)

Solução oral mucoprotetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml)

XIV – As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora.

XV – A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outras garantias, valores, critérios e condições para concessão do seguro, podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a).

XVI – Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo.

Parágrafo Único: As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

XVII – A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.

XVIII – O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro.

XIX – Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade.

XX – O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora.

XXI – O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independente de qualquer outro já contratado pela instituição.

XXII – As empresas se obrigam a fornecer cópias ou dar vistas aos Sindicatos Patronal e Profissional da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula.

XXIII – As empresas deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia 31 de julho de 2021.

XXIV – Até o dia 31 de julho de 2021, os Empregadores deverão enviar a apólice/certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores e para o Sindicato Patronal informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula.

Constatada a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, inclusive na dispensa por justa causa ou por pedido de demissão, o valor idêntico ao último salário nominal do empregado, além de não se eximir as entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVIII dessa cláusula.

XXV – A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

Outros Auxílios

CLÁUSULA OITAVA - BEM-ESTAR SOCIAL

Nos termos apontados pela PROAGIR BENEFÍCIOS é feita adequação da presente cláusula nos seguintes termos:

Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento do benefício Bem-Estar Social, aos empregados e Instituições empregadoras, garantindo melhores condições à categoria e

concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida nas condições a seguir.

Parágrafo Primeiro: Plano BRONZE

| BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES | | | |
|--|-----------------------------------|--|---|
| BENEFÍCIOS | VALOR | PARCELAS | MOTIVO |
| BENEFÍCIO PÓS-CIRÚRGICO | R\$ 500,00 | 1 | Afastamento por acidente superior a 30 dias, seguido de procedimento cirúrgico. |
| BENEFÍCIO ORTOPÉDICO | Até R\$ 600,00 | 1 | Afastamento por acidente superior a 30 dias, com locação ou compra de aparelhos. |
| BENEFÍCIO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO | R\$ 1.000,00 | 1 | Afastamento por doença superior a 90 dias. |
| BENEFÍCIO KIT NATALIDADE | R\$ 450,00 | 1 | Nascimento de filho(a) da empregada titular. |
| BENEFÍCIO CASAMENTO | R\$ 900,00 | 1 | Em caso de casamento do titular. |
| CLUBE DE VANTAGENS | - | - | Rede nacional de descontos. |
| COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES | | | |
| BENEFÍCIOS | VALOR | MOTIVO | |
| MORTE ACIDENTAL - MA | R\$ 5.000,00 | Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos. | |
| DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA | Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada | Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos. | |
| 4 SORTEIOS MENSIS (SÉRIE FECHADA) | R\$ 500,00 | Valores líquidos de Imposto de Renda. | |
| ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS | | | |
| BENEFÍCIOS | VALOR | PARCELAS | MOTIVO |
| REEMBOLSO DE RESCISÃO | R\$ 2.000,00 | 1 | Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo 7 anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT. |
| REEMBOLSO DE LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 450,00 | 1 | Licença do empregado titular. |
| REEMBOLSO DE LICENÇA MATERNIDADE | R\$ 600,00 | 1 | Licença da empregada titular. |
| REEMBOLSO DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE | R\$ 1.500,00 | 1 | Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias. |
| COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA AS EMPRESAS | | | |
| BENEFÍCIOS | VALOR | MOTIVO | |
| RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL | Até R\$ 2.000,00 | Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado. | |

| | |
|--|---|
| | exceto se decorrente de riscos excluídos. |
|--|---|

Parágrafo Segundo:

I. O Manual de Orientações e Regras, que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula, será encaminhado via e-mail para todas as Instituições empregadoras e a todos os empregados que solicitarem.

II. O empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de R\$ 13,00 (treze reais) por empregado.

III. A Instituição deverá proceder o pagamento até o dia 10 do mês seguinte à inclusão do empregado na lista para exercício do benefício, através de boleto bancário, enviado previamente através da Administradora.

Parágrafo Terceiro: A Instituição empregadora deverá informar por meio de planilha padrão disponível no site do Sindicato, os dados dos empregados (Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Telefone Celular do Empregado, E-mail do Empregado, Nome da Mãe, Data de Admissão e/ou Demissão) através do e-mail: cadastro@centraldosbeneficios.com.br, até o dia 25 de cada mês, os empregados admitidos e/ou demitidos, lembrando que caso o dia padrão para envio seja finais de semana ou feriado, o envio deve ser antecipado para o último dia útil que antecede o dia 25, para inclusão e ou baixa do empregado no benefício. No caso da não informação dentro do prazo, não será possível efetuar alterações no boleto.

Parágrafo Quarto: Para garantia das coberturas e assistência contratadas por intermédio desta negociação coletiva, a Instituição empregadora deverá proceder ao pagamento do valor estipulado para o benefício por cada empregado, através de boleto bancário enviado mensalmente via e-mail. Caso a Instituição empregadora não receba o boleto até 5 dias antes do vencimento deverá solicitá-lo através do telefone: (31) 3297-5353 ou e-mail: cobranca@centraldosbeneficios.com.br.

Parágrafo Quinto: No caso de trabalhadores afastados antes do início do BEM-ESTAR SOCIAL, a Instituição empregadora fica isenta da obrigatoriedade de inclusão, até que este retorne suas atividades. No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, a Instituição empregadora continua responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos. Caso o empregado tenha trabalhado na Instituição empregadora no mínimo um dia, ele ficará ativo no benefício até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que a Instituição empregadora deverá informar a demissão no prazo correto.

Parágrafo Sexto: A Instituição empregadora se compromete a arcar com o custo integral do referido benefício, conforme valor definido, para cada um dos seus empregados, mensalmente.

Parágrafo Sétimo: A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício. Após a quitação de todas as pendências, a Instituição empregadora deverá encaminhar a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência. Com a suspensão da utilização por inadimplência, a Instituição empregadora é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não

esteve ativo no benefício, a título de indenização.

Parágrafo Oitavo: Todos os empregados receberão um Certificado Individual expedido pela seguradora. Caso necessite das Condições Gerais solicite pelo e-mail certificados@centraldosbeneficios.com.br.

Parágrafo Nono: O presente benefício, Bem-Estar Social, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário e outros.

Parágrafo Décimo: As Instituições empregadoras que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que comprovem que a empresa contratada garante o pagamento dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e que não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão elencados nesta cláusula, mediante comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado. Para análise das condições do benefício oferecido, a Instituição empregadora deve enviar para o e-mail do sindicato cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e quaisquer documentos que comprovem não existir ônus aos trabalhadores.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Instituição empregadora deverá preencher o Termo de Adesão encaminhado pela Administradora ou solicitado pelo e-mail: cadastro@centraldosbeneficios.com.br. O preenchimento e aceite são obrigatórios devido à natureza da CCT.

Parágrafo Décimo Segundo: Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, a Instituição empregadora configura-se como inteiramente responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência dos eventos, bem como permanece regulamente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em virtude do descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, a Instituição empregadora fica obrigada a reparar o dano e indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos, multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais,

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os Credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa Lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Beneficentes de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres) conforme aprovado em Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, deverão recolher ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, 6% (seis por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento de **março/2021**, em 2 (duas) parcelas de 3% (três por cento) com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, em **30 de julho e 30 de agosto de 2021**. Para as Entidades que não possuem empregados o valor recolhido será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), com vencimento na primeira parcela **30/07/2021**, mediante comprovação através de RAIS NEGATIVA enviada ao SINBFIR.

Parágrafo Primeiro: As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão remetidas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, a Rua da Consolação nº 374 – 6º andar, CEP: 01302-000, Fone/Fax (11) 3255.6151 ramal 1.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além dos juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo de sua atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

A presente cláusula é inserida no Instrumento Coletivo de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba realizada em 22/01/2021 sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

A) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – Aos empregados sindicalizados e/ou contribuintes do Sindicato Profissional e que apresentem carta de autorização expressa à contribuição negocial laboral e de custeio para formação da receita orçamentária da entidade, os empregadores efetuarão o desconto na folha de pagamento, em favor do Sindicato Profissional a importância de 5% (cinco por cento) sobre o salário já reajustado pela Convenção Coletiva de Trabalho, constante na folha de pagamento somente do mês em que houve o reajuste salarial, devendo as empresas encaminhar relação nominal dos empregados com salários e funções respectivamente. O pagamento deverá ser efetuado no dia 02 (dois) do mês seguinte, a título de contribuição negocial.

B) CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SINDICAL – As empresas se obrigam ainda a repassar aos cofres do sindicato profissional, até o dia 02 de cada mês, os valores descontados dos empregados, no importe de 2% (dois por cento) ao mês dos respectivos salários, a título de contribuição de custeio sindical.

Parágrafo Primeiro: O não repasse na data mencionada acarretará atualização monetária na forma da Lei, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: No mês de desconto da contribuição negocial, a empresa não efetuará o desconto da contribuição do custeio sindical.

Parágrafo Terceiro: Fica garantido o direito de oposição ao pagamento da contribuição dos empregados prevista acima, devendo o empregado interessado comparecer direta e pessoalmente na sede da entidade sindical e protocolar a carta escrita de próprio punho.

JOSE LOURENCO PEREIRA
Presidente
SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
Presidente
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO



307
MD

Sorocaba, 08 de Junho de 2021.

Ofício nº 85/2021.

Considerando os Termos de Colaboração **PA 2017/21.637** Acolhimento Institucional noturno para pessoas de ambos os sexos, **PA: 2017/35.962** Abordagem Social para pessoas em situação de rua, **PA: 2019/21.898** Serviço de Proteção Social Especial de Medida Socioeducativa, **PA: 2020/2982** Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, e considerando saldo disponível em conta específica, após o fechamento das Prestações de Contas, referente ao mês de maio/2021, solicitamos autorização dessa Secretaria da Cidadania – SECID, na utilização dos valores disponíveis no pagamento da primeira parcela de 13º salários, no final do mês de junho, e incluir na Prestação de Contas do mês, e em caso de deferimento dessa solicitação, requisitamos ainda que o pagamento dessa provisão possa ser realizado através da esfera que estiver com saldo suficiente para efetivação esses pagamentos, podendo ocorrer em mais de uma esfera,

João Antonio Gabriel
Diretor Presidente

A

SECID – Secretaria da Cidadania
At: Patricia da Silva Oliveira
Chefe de Seção de Convenios e Parcerias
Sorocaba/SP